



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de 08 (oito) inscrições para servidores da Secretaria Executiva da Receita do Município do Jaboatão dos Guararapes, para participarem do Curso de Engenharia de Avaliação Imobiliária: Módulo I - 26h EAD, a ser realizado no período do dia 05 de agosto a 02 de setembro de 2025, na modalidade online.

2. PROCESSO SEI Nº: 25.19.000000608-2.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: Nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. VALOR TOTAL: O presente processo possui valor total de R\$ 8.618,40 (oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, por meio da Secretaria Executiva da Receita, tem como compromisso contínuo o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando o papel estratégico da gestão fazendária na promoção do desempenho das atividades de seus servidores, é fundamental que os profissionais que atuam na área de engenharia de avaliações imobiliárias estejam continuamente capacitados para enfrentar os desafios contemporâneos da área. A constante evolução das normativas e das metodologias de avaliação exige das equipes técnicas uma formação sólida, atualizada e alinhada às melhores práticas institucionais. Nesse sentido, a qualificação contínua dos servidores não é apenas uma recomendação, mas uma necessidade concreta para garantir a efetividade das ações da Secretaria Municipal da Fazenda e o alcance dos objetivos fazendários definidos no planejamento estratégico do município.

Além disso, a capacitação contínua permite que os profissionais estejam sempre atualizados e preparados para desempenharem suas funções com eficácia e eficiência. Tal investimento em formação gera impactos positivos, não apenas nos processos administrativos, mas, sobretudo, na qualidade da prestação de serviços ofertados à população.

Dessa forma, a participação em ações formativas de alta relevância torna-se uma necessidade institucional concreta. Com base nesse compromisso, o Curso de Engenharia de Avaliação Imobiliária: Módulo I - 26h EAD, oferecido pela AEA Educação Continuada,



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

configura-se como uma oportunidade estratégica para a qualificação dos profissionais e técnicos da Secretaria Executiva da Receita. Através do curso, os servidores poderão se credenciar e habilitar para prestar serviços de elaboração de laudos de avaliação e vistorias imobiliárias em todo país, para bancos públicos e privados, tribunais, além de outros agentes públicos.

O curso será realizado no período de 05 de agosto a 02 de setembro, com sessões online e ao vivo nos dias 05, 12, 19 e 26/08 e 02/09 de 2025, sempre às terças-feiras, através de aulas por meio de videoconferências, na plataforma Google Meet, e contará com uma programação intensiva no turno da noite, totalizando em 26 (vinte) horas EAD, sendo 21 (vinte e uma) horas divididas em 13 (treze) videoaulas gravadas, com respectivas partes, mais 5 (cinco) sessões de videoconferências online ao vivo com 1 (uma) hora de duração cada. A capacitação será ministrada pelo Engenheiro Sérgio Alberto Pires da Silva, reconhecido por sua experiência e excelência na área.

A participação no evento se dará por meio de inscrição individual, no valor unitário de R\$ 1.077,30 (um mil e setenta e sete reais e trinta centavos), conforme proposta apresentada pela AEA Educação Continuada, totalizando o montante de R\$ 8.618,40 (oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos) para 08 (oito) inscrições. O valor da inscrição contempla acesso à plataforma de transmissão online ao vivo; material didático digital completo; material de apoio completo; moderação; suporte técnico; acesso ao conteúdo e gravações das aulas na plataforma pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso; acesso ao grupo de WhatsApp exclusivo, incluindo alunos e professores, para relacionamento, compartilhamento e trocas de experiências, dicas e oportunidades; vídeos aula bônus sobre Arquitetura para Emergências; e certificado de conclusão digital.

A dinâmica do evento favorece a interação entre os participantes, o compartilhamento de experiências e a construção coletiva de soluções para os desafios enfrentados pelos municípios, estimulando a troca de saberes e práticas que poderão ser aplicadas no cotidiano da gestão pública local.

Destaca-se que a AEA Educação Continuada detém notória especialização e legitimidade na temática tratada, sendo referência na condução de atividades formativas voltadas à avaliação no mercado imobiliário. O presente curso trata-se de um projeto inovador no mercado e conta com recursos e diferenciais exclusivos, como por exemplo a utilização de uma plataforma própria (LMS), adequada às exigências da atividade de Avaliador de Imóveis, desenvolvida através do conhecimento empírico da profissão e uma linguagem voltada ao aluno.

A participação dos servidores da Secretaria Executiva da Receita neste curso é imprescindível, tendo em vista o papel central que esses agentes desempenham na implementação das políticas públicas em âmbito municipal. Trata-se de uma ação formativa com impacto direto na qualidade da gestão fazendária, favorecendo o



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

alinhamento com as diretrizes municipais e promovendo a elevação dos padrões de eficiência administrativa.

6. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, para a contratação de serviços técnicos especializados com profissionais ou instituições de notória especialização. No caso em questão, a inviabilidade de competição decorre da singularidade do objeto contratado, da exclusividade da entidade organizadora e da natureza institucional da prestação do serviço, sendo todos elementos devidamente caracterizados nos autos.

O Curso de Engenharia de Avaliação Imobiliária: Módulo I – 26h EAD, oferecido pela AEA Educação Continuada, é um evento técnico e formativo de caráter exclusivo, não sendo possível a realização do mesmo por qualquer outra entidade ou instituição. Além disso, o curso trará a apresentação de ferramentas inovadoras de Avaliações Imobiliárias, aplicação de novas técnicas, Bancos de Dados colaborativos e abordagem disruptiva, com discussões sobre seus impactos na forma de abordar o tema "Avaliações Imobiliárias" e no Mercado Imobiliário.

Ademais, a singularidade do evento, aliada ao fato de que a AEA Educação Continuada não comercializa vagas por meio de representantes, nem permite a intermediação ou concorrência de outras instituições na execução do evento, caracteriza a hipótese de inexigibilidade pela inexistência de competição viável, seja no que se refere ao conteúdo programático, à proposta formativa, ao público-alvo ou à titularidade da realização do curso.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Considerando a Instrução Normativa nº 001, de 15 de maio de 2025, que dispõe sobre a fase preparatória dos processos de contratações de obras, serviços e bens pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, autárquica e fundacional, em especial, o seu artigo 1º, §1º, que dispõe sobre a faculdade da sua aplicação nos casos de contratações cuja estimativa de preços se enquadre nos valores das contratações diretas por dispensa de valor nos termos dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art.1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a fase preparatória dos processos de contratações de obras, serviços e bens pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta autárquica e fundacional, bem como da publicação do processo e da atuação dos Agentes de Contratação.

§ 1º Para contratações cuja estimativa de preços se enquadre nos valores dispostos no art. 75, incisos I e II da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, a aplicação desta norma é facultativa, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

Considerando que o valor estimado para a contratação pretendida destinada à capacitação dos servidores é inferior ao limite previsto para dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, instrumento que integra a fase preparatória do processo.

Ademais, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos servidores em suas respectivas áreas de atuação. Além disso, busca-se discutir temas relevantes relacionados à Fazenda Pública, os quais podem contribuir significativamente para a melhoria da gestão dos processos e procedimentos deste município.

No presente caso, a inexigibilidade da elaboração do ETP encontra-se devidamente justificada, uma vez que se trata de evento institucional, de natureza específica e previamente definida, cuja contratação ocorre em razão da exclusividade da entidade promotora AEA Educação Continuada, sem possibilidade de alternativa de solução técnica, e com recursos previamente vinculados à finalidade de capacitação técnica e formação continuada, em conformidade com as diretrizes pactuadas entre os entes federados.

Ressalta-se, ainda, que a Administração Pública já possui pleno conhecimento do objeto e da solução a ser contratada, o que, aliado à impossibilidade de competição e à inexistência de outras alternativas viáveis de prestação do serviço, torna inaplicável a elaboração do ETP nos moldes tradicionais, nos termos da norma citada.

Dessa forma, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) está, portanto, legalmente permitida, técnica e administrativamente justificada, promovendo celeridade processual e adequada satisfação do interesse público.

Em tempo, registra-se que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual-PCA 2025 da Secretaria Municipal da Fazenda do Jaboatão dos Guararapes, devidamente alinhada com o planejamento da pasta, conforme no Sistema de Governança Institucional - SGI, na Instância de nº 102792.

Ante o exposto, considerando a particularidade da contratação em tela, é facultada a elaboração do Estudo técnico Preliminar, documento que compõe a fase preparatória, justificando assim, sua dispensa no presente processo de Inexigibilidade.

Jaboatão dos Guararapes, 11 de julho de 2025.

Bruna Botelho da Silva Cavalcanti
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
Gerente - Matrícula nº 91.446-3



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570



JABOATÃO
DOS GUARARAPES
PREFEITURA DA GENTE

Justificativa_de_Dispenza_de_ETP_assinado.pdf

Id do documento: a03c4527773cb94fbae662b762c038df118a71264d29e30edc900b1ddbb71ac6

Data de vinculação ao processo: 11/07/2025 15:48

Processo: 120304

Assinaturas

Natália Pereira Machado de Lucena

Recebido em: 11/07/2025 16:02:29 **e Assinado em:** 11/07/2025 16:03:40

Informações da assinatura: CPF 06019040445 e e-mail ataliapereira.pmjg@gmail.com

Bruna Botelho da Silva Cavalcanti

Recebido em: 11/07/2025 16:02:29 **e Assinado em:** 11/07/2025 16:05:53

Informações da assinatura: CPF 03705255401 e e-mail brunabotelhopjg@gmail.com



Use o QR-Code acima para verificar a autenticidade do documento.
Certificado de assinaturas gerado em 07/08/2025 10:32. Fuso horário: America/Recife

Documento assinado através do

